



APROVADO

Nilvaldo
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO Sala das Sessões, 01/09/1987

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM CARÁTER DE OFICIALIZAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE HUM VEÍCULO, CONSORCIADO, SEGUNDO O QUE MENCIONA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter de oficialização, à adquirir hum veículo Consorciado, para o Gabinete do Prefeito com as seguintes características:

Marca: Volkswagen
Modelo: Voyage GL (4061)
Tipo: Automóvel
Espécie: Passageiros
Capacidade: 05 lugares
C. V.: 90 (noventa)
Cilindros: 04 (quatro)
Ano Modelo: 1987
Ano Fabricação: 1986
Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT - 005999
Motor n.º UP-225284
Cor: Branco Pina
Combustível: Álcool
Adquirinte: NILO VALÉRIO DO NASCIMENTO (CPF/MF n.º 111.472.101 -

97).

Alienação Fiduciária: "TRESCEINCO Administradora e Consórcio S/C Ltda.",

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo desdobrar-se-á nas seguintes condições:

Entrada: Cz\$ 173.500,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos Cruzados) ao Adquirinte - NILO VALÉRIO DO NASCIMENTO.

38 (trinta e oito) parcelas mensais de 15/08/1987 à 15/09/1990, sendo o valor da 1.ª (primeira) Cz\$ 8.368,94 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Cruzados e Noventa e Quatro Centavos) e das subsequentes o valor de Cz\$ 7.608,13 (Sete Mil, Seiscentos e Oito Cruzados e Treze Centavos) sujeitas à variação, segundo normas legais e financeiras do sistema Monetário Nacional.



APROVADO

Assinado
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO Sala das Sessões, 01/09/1987

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 7 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM CARÁTER DE OFICIALIZAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE HUM VEÍCULO, CONSORCIADO, SEGUNDO O QUE MENCIONA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Artigo 2.º - O veículo adquirido será obrigatoriamente, transferido ao Município mediante o Poder Executivo, junto ao DETRAN-MT, segundo as exigências e formalidades legais que regem a matéria; inclusive junto à "TRES CINCO Administradora e Consórcio S/C Ltda.", constando a respectiva cláusula de alienação fiduciária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, segundo disponibilidades financeiras efetivos, quitar parcial ou totalmente as prestações mensais em aberto, eliminando então a já mencionada alienação fiduciária.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento-programa do corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, permitidas no que couber.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à partir de 01 de julho de 1987.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal, 02 de SETEMBRO de 1987.

AFIXADO(A) EM

02 de 09 de 1987

Por: *Auriston Alves da Silva*

Função: *Sec. Geral*

José Leonídio Cesário
JOSÉ LEONÍDIO CESÁRIO
Prefeito Municipal